

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 044/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 22/06/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE: 05

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 37.991.338/0001-62, CF/DF 07.532.204/001-00, estabelecida na na ADE, Conjunto 20, Lote 4, Térreo, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.989-300, (Doc. SEI/GDF nº [90925595](#) p.3), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, administrador residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social, e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [90925595](#) p.11), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [94371619](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [94406432](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00022107/2021-10](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Retificação do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [84934871](#)) e do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [90819828](#)) do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 044/2021 – DJ/NOVACAP.

1.2. Retifica-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [84934871](#)), de forma que:

onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro

do Contrato 044/2021 - DJ/NOVACAP.

O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.434.914,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 12.446.853,37 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)."

leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 044/2021 - DJ/NOVACAP.

O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.434.914,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)."

1.3. Retifica-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [90819828](#)), de forma que:

onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

1.2. O valor da presente Indenização é de R\$ 329.478,66 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

1.3. Após o presente reequilíbrio, o valor do Contrato passará de R\$ R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 11.341.417,32 (onze milhões, trezentos e

quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). "

leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

1.2. O valor da presente Indenização é de R\$ 329.478,66 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

1.3. Após o presente reequilíbrio, o valor do Contrato permanecerá R\$ R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 044/2021 do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

EMPRESA CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:

BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE**, Usuário **Externo**, em 12/09/2022, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em



12/09/2022, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94861712)
verificador= **94861712** código CRC= **C23C6CE0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00022107/2021-10

Doc. SEI/GDF 94861712

Criado por [84000030386](#), versão 16 por [84000749508](#) em 09/09/2022 15:54:25.